



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3591/2022

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2022, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO CAPINA MANUAL, RASPAGEM, ROÇADA MECANIZADA OU MANUAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM DE GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM**, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

QUESTÕES:

a) Qual a largura da roçada de cada lado do eixo a ser considerada?

RESPOSTA: De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vide Anexo I - Termo de referência, Item 3.1: "O serviço será executado em ambos os lados da via pública, em faixa de largura de até 1,50 metros a partir da guia em direção ao centro da via e no passeio total correspondente (largura média de 1,50 metros), para efeito deste edital considera-se passeio público também os canteiros centrais pavimentados. "

b) Em não se tratando de registro de preços, será garantida a execução de pelo menos 75% do licitado?

RESPOSTA: De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, considerando que os serviços são executados conforme necessidade do setor e considerando ainda que sua execução depende de exclusivamente de fatores imprevisíveis, tais como o crescimento do mato, grama, ervas daninhas e etc... garantir quantidade mínima de execução é impraticável. Entretanto cabe esclarecer que conforme exposto nos itens 4.1 e 10 há um limite máximo de produção mensal.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 26 de agosto de 2022.

Assinado no Original

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Pregoeiro